



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 591/2013

## AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** – O art. 9º da Lei Municipal 510/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - ...

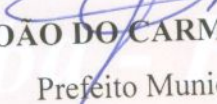
**Parágrafo único** – Ficam autorizadas novas prorrogações por períodos iguais aos autorizado no *caput*, mediante autorização legislativa para cada prorrogação, até que sejam sanados os problemas habitacionais dos se originou a presente lei.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.



Brejetuba-ES, 31 de janeiro de 2013.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
Prefeito Municipal

Brejetuba - Brasil